



1 Ata da 213ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade
2 Federal de Alfenas, realizada no dia 12 de novembro de 2014.
3 No dia doze de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 14h25min, sob a presidência da
4 Profa. Magali Benjamim de Araújo reuniram-se os seguintes conselheiros, na sala O-307 e
5 por web conferência, para o *campus* de Varginha e Poços de Caldas: Alessandro Aparecido
6 Pereira, Ana Cláudia Pedreira de Almeida (compareceu às 15h15min), Eduardo Costa de
7 Figueiredo, Flávia Della Lucia, Ihosvany Camps Rodriguez, Marcos José Marques e Thiago
8 Corrêa de Souza; os representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação
9 (TAE's) Robson Vitor Freitas Reis e Thiago Bueno Pereira (ausentou-se às 15h15min) e a
10 representante discente Thatiana Cristina Vieira de Rezende. Os conselheiros Cláudia Adam
11 Ramos, Eliane Garcia Rezende, Fábio de Souza Terra, Geovania Lúcia dos Santos, Maria
12 Vanda Marinho e Mayk Vieira Coelho justificaram suas ausências. Esta reunião foi
13 convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Aprovação de Ata anterior** - A Ata 212ª foi
14 aprovada, com abstenção do conselheiro Ihosvany Camps Rodriguez. Neste momento, a
15 Profa. Magali Benjamim de Araújo solicitou e o Conselho acatou, por unanimidade, que os
16 Processos referentes aos Recursos para Matrícula em curso (Bacharelado Interdisciplinar em
17 Ciência e Economia – BICE) fossem discutidos em conjunto, por tratarem da mesma
18 matéria: **b) Processo nº 23087.009507/2014-25** – Acad. Rafael Guimarães Costa, **c)**
19 **Processo nº 23087.009508/2014-70** – Acad. Caio Campedelli Vitor e **d) Processo nº**
20 **23087.009509/2014-14** – Acad. Luis Alexandre Duarte Pereira: O Prof. Alessandro
21 Aparecido Pereira explicou que os processos elencados são idênticos ao recurso impetrado
22 pela Nathalia Carvalho Costa, discente que teve dilatação de prazo para conclusão do curso e
23 apesar de reprovada por frequência, o Sistema Acadêmico permitiu que renovasse a
24 matrícula, contrariando a legislação vigente. Comentou que o recurso da discente foi negado
25 no Colegiado do Curso e no CEPE, mas foi deferido pelo Conselho Universitário (Consuni),
26 cuja justificativa se pautou no erro institucional, no momento que o Sistema permitiu a
27 renovação da matrícula. Revelou que assim que a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)
28 detectou o problema, comunicou os alunos que eles estavam em processo de desligamento. A
29 conselheira Thatiana Cristina Vieira de Rezende defendeu os discentes, alegando que
30 faltariam poucas disciplinas para a conclusão do curso. Após análise, o CEPE decidiu por
31 ampla maioria e abstenção do conselheiro Robson Vitor Freitas Reis, acatar os recursos
32 impetrados pelos acadêmicos Rafael Guimarães Costa, Caio Campedelli Vitor e Luis
33 Alexandre Duarte Pereira, para matrícula no Curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência



34 e Economia, considerando que o Consuni deliberou favoravelmente à recurso análogo, em
35 razão do erro do Sistema Acadêmico. e) **Processo nº 23087.009081/2014-18 – Recurso –**
36 **Dilatação do prazo para conclusão do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e**
37 **Economia (BICE) – Acad. Ingre Caroline de Toledo** – O Prof. Alessandro Aparecido
38 Pereira relatou que a discente solicitou pela primeira vez a dilatação do prazo, mas o
39 Colegiado indeferiu o pedido, por contrariar a norma vigente de que o aluno não terá a
40 concessão se for reprovado por frequência. O conselheiro Robson Vitor Freitas Reis alegou
41 que, no seu entendimento, a regulamentação está sendo interpretada de forma absoluta e
42 formal. Analisou que deveria avaliar o real motivo da infrequência e não acatar a norma com
43 rigor. Diante do exposto, o CEPE decidiu, por 06 (seis) votos contrários dos conselheiros
44 Alessandro Aparecido Pereira, Eduardo Costa de Figueiredo, Ihosvany Camps Rodriguez,
45 Marcos José Marques, Thiago Bueno Pereira e Thiago Corrêa de Souza, 01 (um) voto
46 favorável do conselheiro Robson Vitor Freitas Reis e 02 (duas) abstenções das conselheiras
47 Flávia Della Lucia e Thatiana Cristina Vieira de Rezende, não acatar o recurso impetrado
48 pela discente Ingre Caroline de Toledo, de dilatação de prazo para conclusão do BICE,
49 considerando as manifestações desfavoráveis do Colegiado do Curso e da Pró-Reitoria de
50 Graduação. f) **Processo nº 23087.009633/2014-80 – Recurso – Aproveitamento de estudos**
51 **– Acad. Raissa Aline Pereira** – O Prof. Alessandro Aparecido Pereira resumiu o processo: a
52 aluna, ingressante pelo sistema de cotas, teve a homologação de sua matrícula condicionada
53 à apresentação dos documentos comprobatórios, que foram indeferidos inicialmente pela
54 Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace). Comentou que, quando a
55 requerente apresentou a documentação faltante, a Prace não aceitou o recurso, pois estava
56 fora do prazo e assim, a aluna entrou com recurso no CEPE para que a Prace aceitasse a
57 respectiva documentação, o que foi acatado em 29/04/2014 e somente nesta data teve sua
58 matrícula homologada. Devido ao trâmite do processo, a discente não conseguiu entrar, no
59 primeiro semestre, com o aproveitamento de estudos no prazo previsto (até 31/03/2014) e
60 cursou as disciplinas pertinentes ao primeiro período, mas foi reprovada em três (sendo que
61 já tinha cursado, com aprovação, as mesmas disciplinas em outra Instituição). Esclareceu
62 que em 28/08/2014 a acadêmica solicitou o aproveitamento de estudo em 08 (oito)
63 disciplinas, sendo que em 03 (três) não foi deferido o aproveitamento pela Coordenação do
64 curso por estar em desacordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, ou seja,
65 disciplinas em dependência não são passíveis de equivalência. Neste momento, registramos
66 o comparecimento da conselheira Ana Cláudia Pedreira de Almeida e a saída do conselheiro



67 Thiago Bueno Pereira. Após considerações e diante da manifestação favorável da Prograd, o
68 CEPE decidiu, por 07 (sete) votos favoráveis Alessandro Aparecido Pereira, Eduardo Costa
69 de Figueiredo, Flávia Della Lucia, Ihosvany Camps Rodriguez, Robson Vitor Freitas Reis,
70 Thatiana Cristina Vieira de Rezende e Thiago Corrêa de Souza, 01 (um) voto contrário do
71 conselheiros Marcos José Marques e 01 (uma) abstenção justificada da Profa. Ana Cláudia
72 Pedreira de Almeida, que chegou à reunião no final da discussão do processo, acatar o
73 recurso de solicitação de aproveitamento das Disciplinas de Funções Matemáticas, Química
74 Experimental I e Álgebra Linear, da discente Raissa Aline Pereira, do Curso Bacharelado
75 Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia. **g) Processo nº 23087.009662/2014-41 –**
76 **Retificação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Curso de Farmácia** – Após
77 manifestação do Prof. Alessandro Aparecido Pereira, o CEPE decidiu, por unanimidade,
78 aprovar a retificação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Farmácia para fazer
79 constar a alteração da dinâmica curricular para os alunos ingressantes no 1º semestre letivo
80 de 2013, para fazer constar as seguintes alterações: 5º Período = Bromatologia (30/30-60 h)
81 reposicionada no 6º período, mantendo a mesma ementa e carga horária; Farmacognosia
82 (30/30-60 h) alterada para (30/45-75 h), mantendo a mesma ementa. 6º Período =
83 Microbiologia de Alimentos (30/30-60 h) reposicionada no 5º período, mantendo a mesma
84 ementa e carga horária, Análise Farmacêutica (45 h - prática), alterada para 30 horas -
85 prática, mantendo a mesma ementa. 8º Período = TCC II (15 h – prática) alterada para (30 h
86 - prática) mantendo a mesma ementa, para atender ao disposto no parágrafo 2º, do Artigo
87 119, Seção VII, do Capítulo V do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-
88 MG (Resolução nº 031/2014, que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015). **h)**
89 **Processo nº 23087.006316/2011-69 – Retificação do Projeto Político-Pedagógico (PPP)**
90 **do Curso de Ciências Biológicas-Bacharelado** – O conselheiro Alessandro Aparecido
91 Pereira esclareceu que o curso adotará, para os alunos ingressantes no 1º semestre letivo de
92 2014: melhor distribuição da carga horária do Estágio e dos pré-requisitos, o sistema adotado
93 será o de créditos (e não mais o seriado) e a ênfase ambiental que antes era obrigatória, passa
94 a ser optativa. O conselheiro Robson Vitor Freitas Reis parabenizou a Coordenação do curso
95 pela iniciativa. Pela Resolução 032/2014, o CEPE decidiu, por unanimidade: desmembrar o
96 PPP do Curso de Ciências Biológicas, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº
97 042/2007, em PPP do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado e PPP do Curso de
98 Ciências Biológicas – Licenciatura; revogar em parte a Resolução nº 042/2007 do Conselho
99 Superior, que trata do Bacharelado, permanecendo todos os dispositivos que tratam da



100 Licenciatura e aprovar o PPP do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado, para os alunos
101 ingressantes no 1º semestre letivo de 2014, com vigor a partir de 1º de janeiro de 2015,
102 constante no documento anexo à Resolução nº 114/2014 (fls. 02 a 54). **i) Processo nº**
103 **23087.007889/2013-71 – Proposta de alteração da Resolução 036/2013 – CEPE** – O Prof.
104 Alessandro Aparecido Pereira reiterou que a alteração proposta buscou acatar uma demanda
105 do CEPE, onde o aluno que tiver o prazo concedido para dilatação do curso, não poderá
106 matricular em disciplinas optativas, diminuindo a possibilidade de serem reprovados. Assim
107 sendo, o CEPE decidiu, por unanimidade: “Art. 1º - Revogar a Resolução nº 36/2013, de 18-
108 10-2013, publicada em 22-10-2013. Art. 2º - Estabelecer competência aos Colegiados de
109 Curso que poderão conceder dilatação do prazo máximo estabelecido para conclusão do
110 curso em casos devidamente comprovados, mediante a análise da situação do discente. §1º -
111 É vedada a dilatação de prazo em que conste disciplina(s)/unidade(s)
112 curricular(es)/módulo(s) obrigatório(s) ou eletivo(s) em que o aluno foi reprovado por
113 frequência. §2º - O discente que for reprovado por frequência em qualquer uma da(s)
114 disciplina(s)/unidade(s) curricular(es)/módulo(s) constantes do Plano de Estudos proposto
115 pela Coordenação do Curso para a dilatação do prazo, terá desligamento automático do
116 curso. §3º - É vedada a matrícula em disciplina(s)/unidade curricular(es)/módulo(s)
117 optativo(s) para o aluno em que foi concedida a dilatação do prazo. §4º - O prazo máximo de
118 dilatação é de 50% (cinquenta por cento) do período mínimo de integralização do curso de
119 graduação, definido em seu projeto político-pedagógico. Art. 3º - As reprovações por falta
120 mencionadas no §1º do Art. 2º serão consideradas para as disciplina(s)/unidade(s)
121 curricular(es)/módulo(s) cursadas(os) a partir do 1º (primeiro) semestre de 2014. Art. 4º -
122 Concedida a dilatação de prazo, a matrícula do discente deve ser efetivada pelo DRGCA”
123 (Resolução nº 033/2014). Neste momento, o Conselho acatou, por unanimidade, a
124 solicitação da Presidente para inclusão de processos na pauta da reunião. O Prof. Alessandro
125 Aparecido Pereira justificou que os processos visam atender as diligências do Ministério da
126 Educação (MEC), por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
127 Anísio Teixeira (Inep), para fins de credenciamento da Universidade e argumentou que o
128 não atendimento implicará no arquivamento do processo de Avaliação Externa da UNIFAL-
129 MG, que deverá ocorrer em 2015. Diante do exposto, o CEPE decidiu, por unanimidade,
130 aprovar as seguintes Resoluções: **j) Processo nº 23087.010392/2014-11- Regulamento**
131 **sobre a transferência externa** – Resolução nº 034/2014: permitir ao aluno regularmente
132 matriculado na UNIFAL-MG, a transferência para outra Instituição de Ensino Superior,



133 independente do período em que estiver matriculado; **k) Processo nº 23087.010413/2014-07**
134 - **Regulamento sobre Manual do aluno** – Resolução nº 035/2014: estabelecer que na
135 UNIFAL-MG, o Manual do Aluno de Graduação corresponde ao Regulamento Geral dos
136 Cursos de Graduação que pode ser acessado no link: [http://www.unifal-
137 mg.edu.br/graduacao/regulamentos](http://www.unifal-
137 mg.edu.br/graduacao/regulamentos). A reunião encerrou-se às 15h51min. Nada mais a
138 registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue
139 assinada:
140 Profa. Magali Benjamim de Araújo
141 Prof. Alessandro Aparecido Pereira
142 Profa. Ana Cláudia Pedreira de Almeida
143 Prof. Eduardo Costa de Figueiredo
144 Profa. Flávia Della Lucia
145 Prof. Ihosvany Camps Rodriguez
146 Prof. Marcos José Marques
147 TAE Robson Vitor Freitas Reis
148 Acad. Thatiana Cristina Vieira de Rezende
149 TAE Thiago Bueno Pereira
150 Prof. Thiago Corrêa de Souza
151 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)